



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 24 de junho de 2016.

MENSAGEM Nº 023 / 2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “ALTERA a redação da Lei Municipal n.º 1.304, de 15 de dezembro de 1998, que altera alíquotas para lançamento da Taxa para Execução de Obras e Parcelamento do Solo e dá outras providências”.

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal acrescentar na Lei Municipal n.º 1.304, de 15 de dezembro de 1998, a hipótese de lançamento tributário decorrente da concessão de alvará para estação rádio base, em virtude da regulamentação da matéria por lei específica; bem como alterar o valor cobrado por parcelamentos, unificações, desdobros e congêneres, pelo que exceder 1.500m² e 5.000m².

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 062 / 2016

ALTERA a redação da Lei Municipal n.º 1.304, de 15 de dezembro de 1998, que altera alíquotas para lançamento da Taxa para Execução de Obras e Parcelamento do Solo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.304, de 15 de dezembro de 1998, que altera alíquotas para lançamento da Taxa para Execução de Obras e Parcelamento do Solo e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

.....

<i>VI - Alvarás diversos</i>			
<i>a.-</i>
<i>b.-</i>
<i>c.-</i>	<i>Estação Rádio Base</i>	<i>500,00 UFIR</i>	<i>unidade</i>

<i>VII – Parcelamentos do solo</i>			
<i>a.-</i>
<i>b.-</i>
<i>c.-</i>
<i>d.-</i>
<i>e.-</i>
<i>f.-</i>	<i>0,04 UFIR</i>
<i>g.-</i>	<i>0,01 UFIR</i>
<i>h.-</i>
<i>i.-</i>

.....” (NR)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal